



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.425, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.390/2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 587.004,60 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatro reais e sessenta centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.13			Secretaria de Administração	
02.13.01			Secretaria de Administração	
	1405	01 3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 587.000,00
02.06			Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.06.01			Fundo Municipal de Assistência Social	
	1845	02 3.3.50.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 4,60

TOTAL R\$ 587.004,60





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.230/64:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.13			Secretaria de Administração	
02.13.01			Secretaria de Administração	
	1411	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 115.590,93
	1408	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 48.329,54
	1458	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.676,01
	1412	01 3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros P. Física	R\$ 6.287,70
	1407	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 2.438,37
02.05			Secretaria de Educação	
02.05.03			Educação Básica	
	1848	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 281.668,86
	1850	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.835,24
	2629	01 3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros P. Física	R\$ 2.458,01
	1765	01 3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 1.549,61
	1687	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.085,65
	1690	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 111.084,68

TOTAL R\$ 587.004,60

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713-9200 | www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: juridico@paranapanema.sp.gov.br